

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - IDENTIFICAÇÃO:

1.1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.0 - **OBJETO**:

2.1. O presente processo tem por objeto a locação de imóvel para servir como anexo da escola Francisco Viana de Araújo, afim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Melgaço/PA, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	Locação de imóvel destinado para servir como anexo da escola Francisco Viana de Araújo, afim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Melgaço/PA Endereço: Rio Tajapuruzinho, á margem esquerda, zona rural, Melgaço/PA.	Mês	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
	R\$ 4.000,00				

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. O imóvel a ser locado deverá conter as seguintes especificações:

a) Área construíb) Dependências	da de cerca de: 30 m ²			
☐ Varanda(s):	(_)		Sala(s):	01 (uma)
Quarto(s):			☐ Banheiro(s):	
Cozinha(s):	(_)	_(_)	Area Comercial:	
4.0 – JUSTIFICATI				
físico adequado p que não dispõe o recursos financei	ovel deve-se ao fato de que a de presenta poder desenvolver, a conte prédio próprio para abrigaros para construir sedes próprios do serviço público e correspondentes de serviço público e correspondentes de serviços públicos e correspondentes de serviços públicos e correspondentes de serviços públicos e correspondentes de serviços de serviços públicos e correspondentes de serviços por serviços públicos de serviços de serviços públicos de serviços de serviços de serviços públicos de serviços de ser	ento, sua ar suas m rias em á	s finalidades administr nuitas Unidades, tamp irea privilegiada, bem	rativas, uma vez oouco dispõe de

5.0 - DA MODALIDADE:

5.1. Pugna-se pela realização de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

Página 1 de 4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação

CNPJ: 04.876.470/0001-74 | Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000

www.melgaco.pa.gov.br | pmm@melgaco.pa.gov.br







X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preco seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

5.2. Observe-se que no presente caso, faz-se viável referida modalidade em virtude de o melhor valor ofertado, além de gerar maior economia para o Município, é referente à um imóvel que atende plenamente as necessidades dos eventos.

6.0 – DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL (DO VALOR):

6.1. De acordo com a legislação, foi realizado previamente, pela Comissão de Avaliação Imobiliária, um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, o qual foi fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme documento anexado aos autos.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

- 7.4. São obrigações do(a) LOCADOR(A):
 - I Manter o imóvel segurado contra incêndio;
 - II Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
 - III Incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

7.5. São obrigações do LOCATÁRIO:

- I Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- III Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
- de benfeitorias necessárias, quando o(a) LOCADOR(A), previamente notificados, houver se recusado a realizá-las:
- de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

8.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome do(a) LOCADOR(A).
- 8.2. O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Página 2 de 4





9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) serão classificadas oportunamente pelo Departamento de Contabilidade.

10.0 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

10.2. Destarte atuará como fiscal do contrato ELIENAY DE SOUZA ALFAIA, designado pela Portaria nº 0010/2019, de 02 de janeiro de 2019.

11.0 - DOS DEMAIS REQUISITOS:

11.1. O(a) locador(a) autoriza o locatário a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

12.0 – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

12.1. A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves ao locatário, iniciando-se a partir daí o período locatício.

13.0 - DAS PENALIDADES:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 14.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, tendo vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as leis pertinentes em vigor.
- 14.2. Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação anexada aos autos.

15.0 - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL:

15.1. O contatado deverá cumprir fielmente com o prazo de entrega conforme especificado neste instrumento, o imóvel deverá estar em perfeita condição de uso, livre de entulhos, lixos e demais materiais que possam oferecer risco ao dia a dia dos usuários.

16.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulado, toda ou em parte por ilegalidade de oficio

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação CNPJ: 04.876.470/0001-74 | Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000

www.melgaco.pa.gov.br | pmm@melgaco.pa.gov.br







ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinentes.

Melgaço-PA, 27 de fevereiro de 2020.

EDER VAZ FERREIRA Secretário Municipal de Educação